



DECRETO Nº 4.263, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

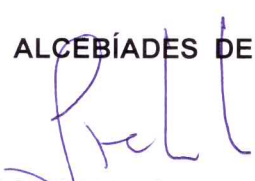
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 25 de março de 2024, o prazo de vencimento da parcela única, da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da 1ª parcela da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais, cujo vencimento está previsto para 11 de março de 2024, conforme Lei nº 2.921/05, permanecendo inalterado o vencimento das demais parcelas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de março de 2024.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

